



Câmara Municipal de Pedro Leopoldo

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

R E S O L U Ç Ã O - Nº 206

" Referenda Contrato de Concessão real de uso não oneroso do imóvel constituído do terreno com área de 15.000 m² situada na antiga Fazenda Triângulo, neste Município, para utilização dos trabalhos maçônicos."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO APROVOU, E EU PRESIDENTE NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º)- Fica referendado o Contrato de Concessão real de uso, não oneroso, do imóvel constituído de terreno com área de 15.000 m² (quinze mil metros quadrados) situado na antiga " Fazenda Triângulo" celebrado entre si, o Município representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Hélio Felipe Salomão Issa e a Loja Maçônica Paz e Amor VII.

Parágrafo Único - O Contrato de que trata este artigo passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Art. 2º)- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de Julho de 1992

ANTÔNIO JOÃO SALOMÃO

-Presidente-